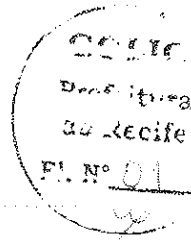




141.982,50 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos), nos itens 01, 02 e 03 do Lote 06, e o valor global de R\$ 17.182,50 (dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), nos itens 01, 02 e 03 do Lote 12, e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – CPLCC
BB Nº 764.566

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, representada por seu **Diretor Executivo de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sr. VITOR PAVESI**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 087.104.794-22, portador da cédula de identidade nº 5.863.873 SSP/PE, e do outro lado, a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à Rua São Miguel, 565 – Amaro Branco - Olinda/PE, CNPJ nº 08.362.490/0001-88 neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, C.P.F. nº 064.779.984-75 celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

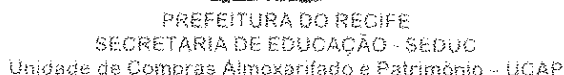
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual



Definitiva
a Recibo
Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 XAC-ESSE-CTR-https://cert.br/ppi/validado/ocm/ctm/Ediço-do-documento-1c97ad36-eca36-406b-99b1-454d6ced45b1

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA:**

- a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.
- b)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

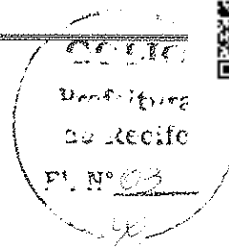
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://sice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c07ad36-c436-400a-99b1-45d0cda45b1

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

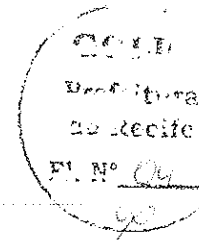
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c07ad36-c436-400a-99b1-45d0cda45b1

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

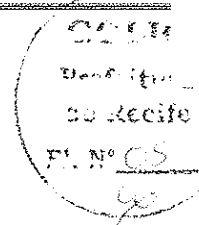
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c07ad3b-c43b-400a-99b1-45d10cda43b1

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

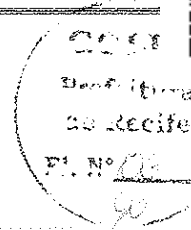
DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnafado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://sice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c07ad36-c436-400a-99b1-45d10cda45b1

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

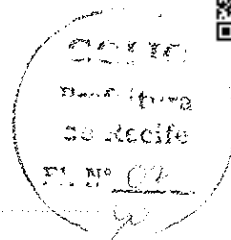
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



Recife-PE, 26 de Agosto de 2019.

VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JADSON DAVID DE CASTRO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____

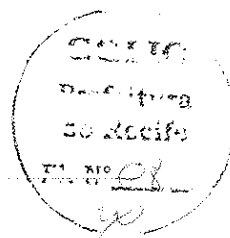
2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c07ad36-c436-400a-99b1-45d10cda45b1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

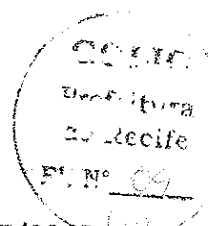
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE PORTARIA** com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPLCC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



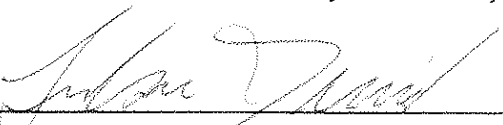
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, celebrada entre o Município do Recife e a **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

EMPRESA:		CNPJ:				
ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI		08.362.490/0001-88				
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:				
RUA SÃO MIGUEL, 565 - AMARO BRANCO - OLINDA/PE - C.E.P: 53.120-175		(81) 3439-1930				
		EMAIL: comercial@adserv.com.br				
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DIARISTA - PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CBO 5143-20	79	650	2.760,55	1.794.357,50	21.532.290,00
2	POSTO DE PORTARIA -12 HORAS DIURNAS. CBO 5174-10	217	12	4.908,38	58.900,56	706.806,72
3	PORTEIRO - 12 X 36 (DIURNO), CBO 5174-10	424	30	6.656,52	199.695,60	2.396.347,20
4	POSTO DE PORTARIA - 12 HORAS NOTURNAS. CBO 5174-10	218	8	5.385,74	43.085,92	517.031,04
5	PORTEIRO - 12 X 36 (NOTURNO), CBO 5174-10	425	10	6.978,90	69.789,00	837.468,00
6	POSTO DE PORTARIA -24 HORAS, CBO 5174-10	219	160	10.294,06	1.647.049,60	19.764.595,20
TOTAL LOTE 2						R\$ 45.754.538,16
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 45.754.538,16


VITOR PAVESI

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JADSON DAVID DE CASTRO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Recife, 26 de Agosto de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 021.2019.SAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060.2019.CCPL-III.PE.0044.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame, **SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0019-03, com sede na BR 230 – Km 13,2, nº 1211, Parque Esperança, Cabedelo, Paraíba, CEP nº 58.108-502, aqui representada por ROSENVALDO DE MELO COSTA, brasileiro, divorciado, diretor administrativo e financeiro, RG nº 684.817 SSP/GO, CPF nº 154.808.951-68; **CTC CARDOSO BARREIROS ME**, inscrita no CNPJ/MF 20.094.578/0001-61, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.060-090, aqui representada por CLEITON DOS SANTOS BARREIROS, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG nº 3.737-313 SDS/PE, CPF nº 819.847.154-53; e **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 24.174.062/0001-88, com sede na Rod. AL 115, nº 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, CEP nº 57.604-595, aqui representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a aquisição de café superior torrado e moído e garrafa térmica para os órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM 01-A							
SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ/MF 08.811.226/0019-03							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	São Braz	Pacote com 250g	70.562	R\$ 3,50	R\$ 246.967,00

ITEM 01-B							
CTC CARDOSO BARREIROS ME - CNPJ/MF 20.094.578/0001-61							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	481478-9	CAFÉ - superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes.	Petinho	Pacote com 250g	23.521	R\$ 4,47	R\$ 105.138,87

Handwritten signature

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84074987-79bc-4b8f-94a9-6085cc1d2220



ITEM 02							
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP - CNPJ/MF 24.174.062/0001-88							
Item	e-Fisco	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	492562-9	GARRAFA TÉRMICA - comum, revestimento externo em plástico rígido, com capacidade de 1l, tampa de rosca, ampola de vidro temperado, com alça, cores diversas.	Invicta	Unidade	716	R\$ 18,98	R\$ 13.589,68

VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 365.695,55
--------------------	----------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0044.2019.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





6.2. Conforme previsto no §4 do artigo 62 da Lei de Licitações, a formalização de termo contratual, nos casos de entrega integral e imediata, é facultada à Administração;

6.3. Caso a administração opte pela formalização do contrato, o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

6.4. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.1.1. Independentemente do prazo de validade atribuído pela empresa produtora, no momento da entrega do objeto licitado, o produto fornecido deverá estar, no mínimo, a 06 (seis) meses do seu prazo de validade final.

7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

7.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





- 8.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento integral dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 8.2. Nas situações em que não for definida a cor da garrafa térmica na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;
- 8.3. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;
- 8.4. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, não atendidas pelo frete, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 8.5. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.5.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.7.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.7.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1.1.;
 - 8.7.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.8. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 8.9. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.10. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.13. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 9.1.5 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 9.1.6 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 9.1.7 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.9 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1 Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3 Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4 Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.
- 11.1.6 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.7 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 11.1.8 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 11.1.9 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.1.10 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

TP

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

[Handwritten signature]



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84074987-79bc-4b8f-94a9-6085cc1d2220

11.1.11 Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;

11.1.12 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste instrumento, caso em que haverá negociação entre este órgão e o fornecedor;

11.1.14 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

12.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 12.1.10 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 12.1.11 Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 12.1.12 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.
- 12.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 12.1.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 12.1.15 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 12.1.16 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

- 13.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
 - 13.1.1 Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 13.1.1.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 13.2 A Contratada, além de cumprir as obrigações constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, obriga-se, ainda, a:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 13.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 13.2.2 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste instrumento;
- 13.2.3 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do contrato;
- 13.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste instrumento;
- 13.2.5 Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 13.2.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.2.7 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 13.2.8 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 13.2.9 Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste instrumento;
- 13.2.10 Indicar o tipo do café e a marca dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 13.2.11 Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.2.12 Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 13.2.13 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

13.2.14 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste instrumento.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no item 14.1. e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4 O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6 O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84074987-79bc-4b8f-94a9-6085cc1d2220

atina



- 15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa;
 - 15.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 15.2 O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 15.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
 - 15.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 15.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.6.
- 15.4 A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 15.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



15.5 O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.7 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12Caso a faculdade prevista no item 15.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A embalagem a vácuo se justifica pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao café embalado conhecido como "almofada";
- 17.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 17.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0044.2019.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 17.4 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18. DA SUCESSÃO

- 18.1 Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



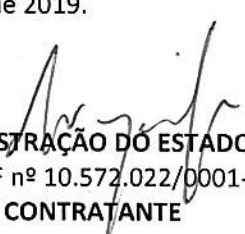
19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Recife, 22 de julho de 2019.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ/MF nº 08.811.226/0019-03
CONTRATADA

CTC CARDOSO BARREIROS ME
CNPJ/MF nº 20.094.578/0001-61
CONTRATADA


MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88
CONTRATADA

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2019 – CEL/GABPE
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2019 – CEL/GABPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE**, e do outro, a Empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, CNPJ nº. 05.207.424/0001-45.

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Ao 16º dia do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, com sede à QI 33 – Bloco A – Sala 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF – CEP nº. 71.065.330, CNPJ nº. 05.207.424/0001-45, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/ME nº. 892.705.766-04, portador da cédula de identidade nº. 1.344.505 SSP/DF, brasileiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 – CEL/GABPE, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, LOTE 01, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 1111/2019-SETUREL, referente aos itens discriminados nesta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do Município Do Recife, para atender às necessidades da **SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER** de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício 1111/2019 - SETUREL.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SETUREL-JUR-P-001-CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SETUREL-F-JUR-007
Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698 www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DO RECIFE

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP				
CNPJ: 05.207.424/0001-45				
FONE: (61) 3568-9392				
END.: QI 33 – Bloco A – Sala 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF – CEP nº. 71.065.330				
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Chaves dos Santos				
E-MAIL: vcs.vendas@hotmail.com				
LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SMART TV LED 50" , FULL HD, Ultra HD 4k, com conversor digital, WI-FI, 60HZ – PRATA Portas: 3 HDMI; 2 USB. Marca: Philips 50pug6513/78.	15	R\$2.236,80	R\$33.552,00
2	SMART TV LED 43" , Resolução: 4K, Portas: 2 USB; 3 entradas HDMI; 1 porta Ethernet 100M. Marca: Samsung 43RU7100.	03	R\$1.994,88	R\$5.984,64
VALOR TOTAL:				R\$39.536,64

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84074987-79bc-4b8f-94a9-6085cc1d2220



PREFEITURA DO RECIFE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 16 de agosto de 2019.

Ana Paula Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

Vinicius Chaves dos Santos

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

Q133 - Bloco "A" - Sala 212

Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF

AS



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cf14-4200-9f27-5203180f0f6b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
BB Nº 720.533
CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE e a Empresa **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, com sede na Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista, CNPJ: 10.541.677/0001-90 neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS**, CPF: 062.156.304-89, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018 – CPLE**, procedem ao Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de carimbos e chaves com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF**.

REGIME DE EXECUÇÃO indireta, empreitada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

pe

1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UGAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Exercer a fiscalização quanto à execução do fornecimento do objeto licitado;
- f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;
- g) A contratante obrigar-se-á a fiscalizar e notificar por escrito as falhas da contratada e que porventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido no termo de referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com pactuado;
- h) Rejeitar os objetos entregues em desacordo com o termo de referência ou com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- j) Receber o material ou serviço de manutenção, disponibilizando local, data e horário;
- k) Designar servidores da unidade gestora para acompanhamento da entrega do material ou serviço de manutenção.
- l) Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que porventura venham a ocorrer,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cff4-4200-9f27-5203180f06b

solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido neste presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a. a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência em anexo ao Edital por perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada deverá executar sob demanda os serviços de confecção de carimbos e serviços de manutenção, desmontagem, restauração, instalação e fornecimento de peças, acessórios e ser qualificada para serviços de chaveiro e confecção, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração;
- f) O atendimento pela Contratada deverá ser feito após a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo Chefe da Unidade de Compras da Secretaria de Educação e pelo representante da Contratada;
- g) Os tipos de fechaduras, trancas, travas existentes são os constantes nas portas, armários, cofres, mesas e estruturas de vidros, implantadas na Secretaria de Educação;
- h) Outros tipos, não mencionados ou adquiridos durante o Contrato, poderão fazer parte deste contrato.
- i) A contratada deverá ter o serviço de assistência técnica, com a finalidade de executar serviços que não possam ser atendidos em nossa sede.

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cf74-4200-9f27-5203180f0f6b

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados

A

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital e na proposta;
- recebimento definitivo**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação da **Secretaria de Educação**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

Al



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

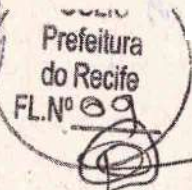
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cff4-4200-9f27-5203180f0f6b

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11

9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etec.itec.pe.gov.br/etpp/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e504-cf14-4200-9f27-5203180f0f6b

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e504-cff4-4200-9f27-5203180f06b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

P R E F E I T O R A

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 13/2018, Pregão Eletrônico nº 12/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 28 de Junho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2

11



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

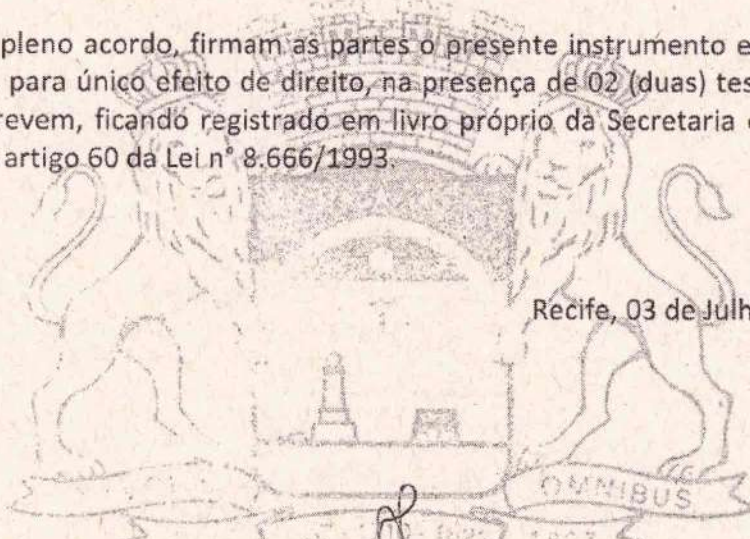
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 03 de Julho de 2018.



ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS

ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES** com serviço de manutenção, fornecimento de materiais, e serviços de chaveiro, necessários às atividades do referido objeto, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do **Ofício nº 107/2018- DEAF**.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2018 - CPLE, Pregão Eletrônico nº 012/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

P R E F E I T U R A D O
R E C I F E



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 033/2018, celebrada entre o Município do Recife e a **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

EMPRESA:			CNPJ		
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS			10.541.677/0001-90		
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:		
Rua Clube Náutico Capibaribe, 27 – lj 08 – Boa Vista CEP: 50.060-020			81) 3426-5763		
			EMAIL: fabricacarimbo@gmail.com		
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO (CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 26MM X 09MM COM TINTA NA COR PRETA)	11894	100	15,00	1.500,00
2	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 26MM X 09MM).	362	180	7,00	1.260,00
3	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 38MM X 14MM COM TINTA NA COR PRETA).	11895	180	18,00	3.240,00
4	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 38MM X 14MM).	362	200	6,00	1.200,00
5	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 47MM X 18MM COM TINTA NA COR PRETA).	11896	100	24,00	2.400,00
6	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 47MM X 18MM).	362	120	8,00	960,00
7	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 58MM X 22MM COM TINTA NA COR PRETA).	14764	80	27,00	2.160,00
8	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 58MM X 22MM).	362	100	9,00	900,00
9	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 30MM X 30MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	53,00	4.240,00

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 15



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cff4-4200-9f27-5203180f0f6b

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CARIMBO (CONFEÇÃO DE RESINA, MEDINDO 30MM X 30MM).	362	100	9,00	900,00
11	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 40MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	35,00	2.800,00
12	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 85MM X 25MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
13	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 75MM X 37MM COM TINTA NA COR PRETA).	362	80	38,00	3.040,00
14	CARIMBO(CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTINTADO MEDINDO 60MM X 40MM COM TINTA NA COR PRETA).	14762	80	48,00	3.840,00
15	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS. REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM 90,1,2,3,4,5,6 OU 12 REGULAGEM DE QUANTIDADE DE DÍGITOS CARIMBADOS.	35593	10	140,00	1.400,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.880,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA DE CHAVE YALE (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	80	5,00	400,00
2	CÓPIA DE CHAVE YALE DUPLA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	150	5,00	750,00
3	CÓPIA DE CHAVE YALE TETRA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	21,00	1.050,00

17

15



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e504-cf14-4200-9f27-5203180f06b

CONTINUAÇÃO LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CONFEÇÃO DE CHAVE PARA FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	180	30,88	5.558,40
5	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE BIRÔ (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS - PESSOA JURÍDICA)	230	50	35,00	1.750,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 9.508,40
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 42.388,40

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS
ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS

Recife, 03 de Julho de 2018.



PROCESSO INTERNO Nº 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

Ata de Registro de Preços nº 246/2018

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rodovia BR 408, KM 76, s/n - Bairro Novo - Carpina/PE - CEP. 55.89-320, Fone/Fax; (81) 2102-6464 - CNPJ Nº 06.224.321/0001-56 - Email: sac@depositohospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF. 073.486.094-30, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2018 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (tiras reativas, luvas, preservativos e outros) – 41 (quarenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (tiras reativas, luvas, preservativos e outros) – 41 (quarenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

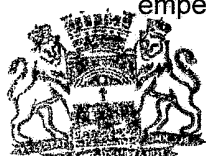
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



(Handwritten signature)



SECRETARIA DE SAÚDE

GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cff4-4200-9f27-5203180f0f6b

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 11 do Termo de Referência e, na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.
- g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- o) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
- p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

§ 5º – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.





SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cf74-4200-9f27-5203180f0f6b

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.





Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela **SAÚDE CEASA LOG**, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, Galpão D, Muribeca - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP - 54355-030, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 99425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE





ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração,





SECRETARIA DE SAÚDE



GC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6651e50d-cf74-4200-9f27-5203180f0f6b

poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua do Sol, 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de agosto de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Danielle César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS


Empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA
Representante Legal





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



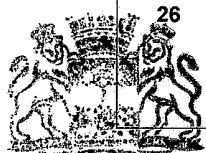
GG
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA A VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam>

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 246/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	CADUM	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$
9	1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID	13130	BR0279404	250.000	SR	0,9888
10	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	41901	BR0406742	100.000	SR	0,7299
12	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	41909	BR0406212	500.000	SR	0,4380
26	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA,	UNID	41880	BR0341923	650.000	BOMPACK	0,0839



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Apolo, 925 CEP 50030-903 – Recife – Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: 2020/05/14 10:00:00
URL do documento: https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam
Código do documento: 6651e50d-cf44-4200-9f27-5203180f0fdb

		DESCARTÁVEL						
41	1	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID	7447	BR0428621	500.000	BOMPACK	0,05





Fls. 11
GEAFISA

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-CRP/SEARH

PROCESSO Nº 98.788/2017-9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-RP-SEARH
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
1ª PUBLICAÇÃO: 24/08/2018
VIGÊNCIA DA ATA - 23/08/2019 - CLÁUSULA QUARTA
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 22/02/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 03/08/2018
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 182.113

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo - Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado (a) pelo Secretário O Sr. Marco Antônio Medeiros, brasileiro, casado, nomeado por Ato do Governador, publicado no DOE de 17 de julho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.162.494-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 738.059/SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, publicada no DOE de 03/08/2018, processo administrativo nº 98.788/2017-9, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 127, de 14 de dezembro de 2007, e o Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por lote/item, visando à contratação de empresa especializada para: prestação de serviços de outsourcing de impressão (serviços de reprografia) especificado (s) no (s) grupos: 01 a 07, e item - 08, no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico número 003/2018-CPL/SEARH, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

158

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.rn.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 40.938.508/0001-50							
FONE/FAX: (83) 3133-4015 / 3133-4024 (84) 99478-9484 / 98807-8290							
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2580 - LOJA 01 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.045-000							
E-MAIL: hoechst@maq-larem.com.br							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 - IMPRESSÃO - ESTIMATIVA APROXIMADA DE 2000 (DOIS MIL) CÓPIAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: SAMSUNG SLM 4020ND	500	UNIDADE	98,00	49.000,00	51.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	2000	MIL HEIRO	1,00	2.000,00	
02	01	TIPO.2MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: SAMSUNG M4080FX	600	UNIDADE	183,3333 *	110.000,00	154.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	3600	MIL HEIRO	12,2222 *	44.000,00	
04	01	TIPO4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX MARCA: SAMSUNG C4062FX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	200	UNIDADE	292,50	58.500,00	209.500,00



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		REFERÊNCIA.					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - PRETO E BRANCO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	1200	MILHEIRO	35.8333	43.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - COLORIDO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	800	MILHEIRO	135,00	108.000,00	
05	01	TIPO5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: SAMSUNG X4300LX	100	UNIDADE	457,50	45.750,00	
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - PRETO E BRANCO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	600	MILHEIRO	33,3333*	20.000,00	145.750,00
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - COLORIDO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	400	MILHEIRO	200,00	80.000,00	
06	01	TIPO6-MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 -	50	UNIDADE	200,00	10.000,00	12.500,00



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP305SPF					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 6 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
	01	TIPO7MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP7503+SR 4130	10	UNIDADE	2.400,00	24.000,00	
07	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	26.500,00
TEM	08	TIPO 8 - IMPRESSORA MATRICIAL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel. MARCA: EPSON FX2190	100	UNIDADE	98,69	9.869,00	9.869,00
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
FONE/FAX: (84) 3212-1443/146/98831-7993/0800 122-1446
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 - LOJAS 102/103 - LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP: 59.075-700
E-MAIL: eebara@hotmail.com

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
03	01	TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP501 SPF	300	UNIDADE	192,9966*	57.899,00	122.899,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	3000	MILHEIRO	21,6666*	65.000,00	
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/RN, como gerenciador e órgão participante e todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 20, do Decreto Estadual 21.008/2009, vigorando do dia 24/08/2018 até o dia 23/08/2019.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10.1. Por razão de interesse público: ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 13 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

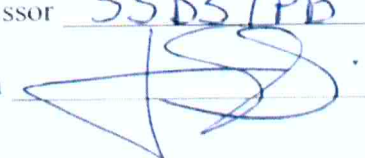
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Pela empresa: **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante Legal: TOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA

Cargo: Consultor Comercial Fone: (84) 33478-3484

RG Nº 1993681 Órgão Emissor SSDS/PB

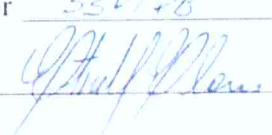
CPF Nº 050 735 924-86 Assinatura 

Pela empresa: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**

Representante Legal: EVERTON MENDONÇA EBARA

Cargo: SEDE - DIRETOR Fone: 84-3212-1446

RG Nº 2035049 Órgão Emissor SSD/PB

CPF Nº 926 060 085-53 Assinatura 

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEARH
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018-CRP/SEARH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-RP/SEARH
PROCESSO Nº 98.788/2017-9

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA DA ATA: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - SUBITEM 4.1.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Presidente da Comissão de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei Nº 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º a relação dos preços registrados pertinentes ao Contratação de empresa de serviços de locação de impressoras (1ª Publicação semestral)

EMPRESA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 40.938.508/0001-50							
FONE/FAX: (83) 3133-4015 / 3133-4024 (84) 99478-9484 / 98807-8290							
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2580 – LOJA 01 – TAMBAUÍZINHO – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.045-000							
E-MAIL: hoechst@maq-larem.com.br							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 - IMPRESSÃO - ESTIMATIVA APROXIMADA DE 2000 (DOIS MIL) CÓPIAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG SLM-4020ND	500	UNIDADE	98,00	49.000,00	51.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	2000	MILHEIRO	1,00	2.000,00	
02	01	TIPO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG ML-1660P	600	UNIDADE	183,3333*	110.000,00	154.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	3600	MILHEIRO	12,2222*	44.000,00	
04	01	TIPO 4 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - MARCA: SAMSUNG CM602P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	UNIDADE	292,50	58.500,00	209.500,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	1200	MILHEIRO	35,8333	43.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	800	MILHEIRO	135,00	108.000,00	
05	01	TIPOS 5 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG V4000LX	100	UNIDADE	457,50	45.750,00	145.750,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	600	MILHEIRO	33,3333*	20.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	400	MILHEIRO	200,00	80.000,00	
06	01	TIPOS 6 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MP160SPF	50	UNIDADE	200,00	10.000,00	12.500,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 6 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
07	01	TIPOS 7 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MP7503SR 4100	10	UNIDADE	2.400,00	24.000,00	26.500,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
TEM	08	TIPO 8 - IMPRESSORA MATRICIAL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel. MARCA: EPSON PX2100	100	UNIDADE	98,69	9.869,00	9.869,00

* (DÍZIMA PERIÓDICA)

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 04.471.402/0001-25							
FONE/FAX: (84) 3212-1443/146/98831-7993/0800 122-1446							
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 – LOJAS 102/103 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP 59.075-700							
E-MAIL: eebara@hotmail.com							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
03	01	TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MP501 SPF	300	UNIDADE	192,9966*	57.899,00	122.899,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Obs. Exceto o papel.	3000	MILHEIRO	21,6666*	65.000,00	

* (DÍZIMA PERIÓDICA)



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 09/2019 / 2019

Publicado no Diário Oficial da União nº _____ de
_____/_____/_____, Seção 3, p. _____.PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000009/2019

Pregão Eletrônico nº 000059/2018	Proc. Administrativo (PAD) nº 092785/2018
----------------------------------	---

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado no endereço Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE A. E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 06782018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, pág. 409, Seção 1, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de bens do tipo PERMANENTE, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 000059/2018 e em conformidade com os Anexos do Edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

Empresa:	CNPJ:
BRASIDAS EIRELI - ME	20.483.193/0001-96
Endereço:	Telefone / Fax:
RUA ADOLFO WRUCK, Nº 65, ASILO. CEP: 89031-410.BLUMENAU-SC	(47) 3057-3920 / (##) #####-####
Email:	
BRASIDAS@BRASIDAS.COM.BR	
Representante Legal:	CPF:
EMERSON LUIS KOCH	932.595.229-72

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd Est Aquisição	Valor unitário (em R\$)
------	-----------	-------	-----	-------------------	-------------------------

Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI)
CNPJ : 05.957.363/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000009/2019					
Pregão Eletrônico nº 000059/2018			Proc. Administrativo (PAD) nº 092785/2018		
14	FORNO MICROONDAS – 20 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, VIDRO TEMPERADO NA COR BRANCA, 220V OU BIVOLT, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A". O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES, ALÉM DE DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERESINA – PI.	MIDEA	UNIDADE	10	R\$ 473,89
15	FRIGOBAR DE 120 LITROS REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DE NO MÍNIMO, 120 LITROS, COM DEGELO MANUAL, PRATELEIRAS ARAMADAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, 220V, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A". OBS.: EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES, ALÉM DE DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERESINA – PI.	MIDEA	UNIDADE	10	R\$ 1.114,39
21	PALLET MATERIAL: POLIPROPILENO, 100% (CEM POR CEM) RECICLÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, INSETOS E FUNGOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.000 X 1.200 X 170 MM (FORMATO PBR) COR: PRETA. DEVE SUPORTAR A CARGA DE CARGA ESTATICA E CARGA DINÂMICA, DE, NO MÍNIMO 800KG. EMPILHÁVEL; MONOBLOCO; SUPERFÍCIE VAZADA; POSSUIR 4 ENTRADAS SEM ABAS PARA UTILIZAÇÃO COM PALETEIRAS E EMPILHADERAS. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES	LAR	UNIDADE	300	R\$ 197,99
TOTAL :					R\$ 75.279,80

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811.

Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI)
CNPJ : 05.957.363/0001-33



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://secc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2efef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000009/2019

Pregão Eletrônico nº 000059/2018

Proc. Administrativo (PAD) nº 092785/2018

5.2. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 000059/2018, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, ____ de ____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE A. E SILVA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMERSON LUIS KOCH
Representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI)
CNPJ : 05.957.363/0001-33



Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva**, Técnico Judiciário, em 02/05/2019, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 03/05/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIS KOCH, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 13/05/2019, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764016** e o código CRC **A040DA23**.

0000927-85.2018.6.18.8000

0764016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

PROCESSO Nº. **23066.015725/2018-71**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **23** dias do mês de **outubro** de **2018**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 19/2018**, conforme Ata publicada em **25/10/2018** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.910.840/0001-10**, com sede na **Rua VICENTE SOARES DA COSTA, 136 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE)**, CEP **02.755-000**, no Município de **São Paulo /São Paulo**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **THAYS APARECIDA DAMASCHI**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **464311822 SSP/SP** e CPF nº **381.571.068-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual **aquisição de equipamentos industriais, gráficos, eletrodomésticos e afins**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

Elieide Santos Orrico

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD UFBA	QTD. UFOB	PREÇO UNITÁRIO
57	FRIGOBAR, 120 L, 110 V, BRANCA, CONGELADOR, COMPARTIMENTO NA PORTA E GAVETA	ELECTROLUX	Unidade	20		R\$ 832,91
58	FRIGOBAR, 76 (APROXIMADAMENTE) L, 110 V, BRANCA, PORTA E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	ELECTROLUX	Unidade	10		R\$ 745,66
59	FRIGOBAR, CAPACIDADE 100 A 119, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL	ELECTROLUX	Unidade	20		R\$ 829,94
60	GUILHOTINA, MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA 42, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTE 10.	EXCENTRIX	Unidade	10		R\$ 165,00
61	GUILHOTINA, CHAPA AÇO, PORTÁTIL, 355 MM, MANUAL, 20 FL, FACÃO/PINTURA A PÓ, 340 X 453 MM, CINZA, CORTE DE PAPEL E APOSTILA.	EXCENTRIX	Unidade	13		R\$ 194,39
81	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL 360 A 390L, COR BRANCA, PRATELEIRA EM VIDRO OU ACRÍLICO.	ELECTROLUX	Unidade	20		R\$ 2.096,69

2.2 VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



CMF
fl.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2efef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, 23 de **outubro** de **2018**.

Elieide Santos Orrico

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

Thays Aparecida Damaschi

Thays Aparecida Damaschi
CPF: 381.571.088-50
Sócia Proprietária

THAYS APARECIDA DAMASCHI – MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2efe0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
26/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 23066.022281/2018-20

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias do mês de **junho** de **2019**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 26/2018**, conforme Ata publicada em **10/06/2019** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADILSON SOUZA ROCHA 92633463568**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.909.833/0001-99**, com sede na **RUA DAS ARARAS, 1064 - LOJA PARK; ANDAR 607 - IMBUI, CEP 41.720-010**, no Município de **SALVADOR/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADILSON SOUZA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **0559915721 SSP/BA** e CPF nº **926.334.635-68**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **equipamentos de vídeo, foto, telecomunicações e eletroeletrônicos e afins, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA**, estabelecidas pelo planejamento SIPAC 2017/2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

egonmto



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295

AT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
5	ANTENA DIGITAL PARA TV DTV-100 VHF UHF FM E HDTV - Funcionalidade Captar sinais digitais e analógicos; Equipamentos compatíveis: Todos os televisores e conversores do mercado; Conteúdo da Embalagem: 1 antena Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 13x7x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 285g Referência do Modelo DTV-100 catmat 150308	AQUARIO	150	UNIDADE	RS26,79
126	TELEVISOR - TIPO LED DE 55" FULL HD, SMART TV - 25% me/epp: televisor, televisor - televisão tipo led de 55" ou maior, colorido, tela 100% plana, full hd, smart tv, com as seguintes características adicionais: a) tela 1) formato de tela : 16:9; 2) contraste dinâmico da tela: 50.000:1 ou maior; 3) resolução : 1.920 x 1.080 pixels ou maior a no mínimo 480hz i) áudio: 1) estéreo, mínimo de duas saídas com equalizador e potência mínima de 10w rms cada; 2) sistema dolby digital plus e dolby pulse; 3) capacidade de nivelamento de volume de áudio; b) ajustes do formato da tela: 4:3 e 16:9 c) idioma do menu: português d) recursos: mute, controle remoto, sleep timer, nivelador automático de volume (avl), acesso direto a internet; e) conversor digital: conversor para tv digital integrado ao próprio aparelho; f) idioma do menu: português g) conexões 1) em entradas: hdmi (03), vídeo componente (01), entrada de áudio para dvi (01), usb (3), porta rj45 (1); 2) saídas de áudio (01) h) energia: deve aceitar tensões de 110 e 220 volts de forma automática. catmat 29718 - 25% me/epp	PHILCO	23	UNIDADE	RS3.205,37

2.2 VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Marconio

AR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ef0925-11cc-4676-a8ad-2ef709963295

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

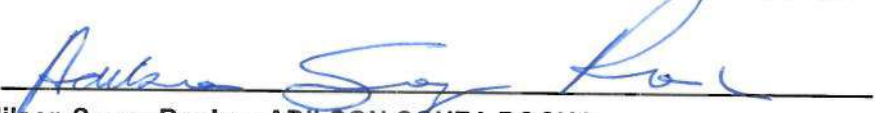
4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **05 de junho** de **2019**.



Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA



Adilson Souza Rocha - ADILSON SOUZA ROCHA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2018**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, com sede na Rua Dr. João Nascimento, s/nº – Centro – Uruçuca-Bahia - CEP 45.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0010-60, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Daniel Carlos Pereira de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 452, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, inscrito(a) no CPF nº 812.256.105-59, portador da Carteira de Identidade nº 07.403.613-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, processo administrativo nº 23335.000745/2018-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 02	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ: 91.404.251/0001-97, Endereço: Rod BR 153, 845, Km 42, Industrial Norte, Erechim/RS – CEP 99.702-503, Tel.: (54) 2107-1800. E-mail: licitacoes@plaxmetal.com.br. Representante: Rodrigo Marostica, CPF: 766.251.330-00.)				
	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unitário
Valor Total					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

28	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA Assento interno, em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 12 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada, sob o assento, em polipropileno texturizado. Encosto estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela de 100% Poliéster tencionada que fixada na moldura e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Encosto fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados 1/4"x3/4". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos 1/4"x1". Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi po com tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lâmina com catraca, para regulação de altura do encosto, fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. Base em forma de pentágono, com cinco (05) pés de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás Coluna Completa à Gás em tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação. Movimento sincronizado, quatro posições de travamento com relação de inclinação de assento e encosto de 1:1,5 sendo de 10° a inclinação máxima do assento e sua tensão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. Mecanismo fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65mm de espessura e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados 1/4" x 1" com cabeças flangeadas. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Apoio de braço regulação. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.	100	Und	PLAXMETAL	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
29	CADEIRA FIXA CADEIRA fixa, com braços, com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente, com 12 mm de espessura com porcas garra 1/4", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco.	100	Und	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$70.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA

	fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Medidas aproximadas do assento: 475x465mm(LxP) Espuma flexível à base de poliuretano ergonômica , isento de CFC, alta resistencia à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada do assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc ou em resina de poliéster com aplicação de perfil de pvc a quente. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistencia mecanica, conformado anatomicamente e a superfície de contato com o usuário formada por uma tela de 100% poliéster tencionada fixada a uma moldura fabricada em ABS injetado e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Medidas aproximadas do encosto: 460x400mm (LxA). O encosto é unido ao assento por lâmina de aço 1008/1020 de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos do tipo plástico de Ø5x20mm. A lâmina é montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". Apoio para os braços, em polipropileno, fixado à estrutura por duas torres que encaixam na estrutura fixa continua da cadeira através parafusos flangeados com rosca especial para plástico nas dimensões Ø4 x 25 mm. Estrutura fixa continua desde a base até o apoio de braços, em tubo de aço curvado, fabricada em tubo industrial de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte unidos entre si pelo processo de soldagem MIG e acabamento de superfície pintado em epoxi po eletrostatico, com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sapatas envoltivas injetadas em polipropileno ou poliamida reforçada com fibra de vidro. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
30	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA Cadeira, com espaldar alto, giratória, com apoio de cabeça regulável e com braços reguláveis, com assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 12 mm. Medidas aproximadas do assento: 475x460mm (LxP). Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 45 mm. Capa de proteção e acabamento do assento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Encosto em polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS pelo processo de injeção de termoplásticos e superfície de contato com o usuário formada por uma tela 100% poliéster tencionada que é fixada à moldura parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Medidas aproximadas do encosto: 460x400mm (LxA). Lâmina com catraca, para regulagem de altura do encosto, fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com	25	Und	PLAXMETAL	R\$ 1.125,00	R\$ 28.125,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. Apoio lombar fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. Apoio de cabeça fabricado em uma blenda de poliamida com fibra de vidro pelo processo de injeção de termoplásticos moldurado onde é fixada uma tela 100% poliéster e um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio, encaixado à carenagem por meio de encaixes com grampos metálicos em forma de estrela fixos à moldura com parafusos não aparentes na montagem. O apoio de cabeça possui regulagem de altura e angulação. Ajuste de angulação do apoio de cabeça em três posições diferentes abrangendo uma faixa de 45°, regulagem de altura do apoio abrangendo uma faixa de 50 mm através do deslocamento da haste sobre o trilho Base de Alumínio em forma de pentágono, com cinco (05) pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás, fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios com rolamentos de Ø50mm ou Ø60mm. Coluna Completa à Gás em tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação Mecanismo relax, fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65mm de espessura e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados 1/4" x 1" com cabeças flangeadas. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à Base de Zinco e revestida por Pintura Eletroestática Epóxi Pó. Apoio de cabeça regulável Apoio de braço com três tipos de regulagem: altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Possui 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços, já a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
31	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de	150	Und	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	largura, 460mm de profundidade e 600mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posicao permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuacao. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
32	CADEIRA FIXA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Lâmina de suporte do encosto em aço 1010/1020 com 4,75mm, fixada ao assento e encosto por parafusos. Estrutura em tubos de aço 1010/1020, base em S com tubo Ø1" e 2,25mm de espessura de parede e travessas em chapa dobrada de 2,65mm de espessura. A base deve ser dotada de	150	Und	PLAXMETAL	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	sapatins/calções auto retidos para apoio da cadeira ao piso. Estrutura fixada ao assento por parafusos sextavados flangeados 1/4"x2" com rosca parcial. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, devem receber tratamento anti corrosão. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
33	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 600mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 430mm de largura, 450mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi pó. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.	150	Und	PLAXMETAL	R\$ 780,00	R\$ 117.000,00
34	CONJUNTO LONGARINA DE 03 LUGARES. Conjunto longarina de lugares de medidas aproximadas: comprimento de 1625mm, altura total de 850mm e 600mm de profundidade. Entre assentos, espaço de aproximadamente 150mm. Assentos estruturados por polipropileno reforçado com 8mm de espessura, formato anatômico, com espuma injetada de 40mm de espessura e densidade de 55 e revestido em tecido ou couro ecológico de alta resistência. Medidas aproximadas de cada assento: 460x460mm (lxP), unidos à estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos cabeça panela fenda philips ZB 1/4x70mm. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Dimensões aproximadas de cada encosto: 430mm de largura, 450mm de altura e 100mm de espessura, com cantos arredondados e espuma	30	Und	PLAXMETAL	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deverá receber uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Revestimento deve ser de Poliéster ou couro ecológico e pode ser escolhido entre diversas cores. A lâmina que liga o assento ao encosto deve ser fabricada em chapa de aço de 4,75 mm de espessura com vinco central para reforço e fixar-se ao assento e encosto por parafusos sextavados flangeados Ø1/4". É unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. Base do assento formada por tubo Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrado e interligado de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25A estrutura de sustentação do assento/encosto é de tubos aço Ø25,4x1.9mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos cabeça chata UNC fenda ZP 1/4"x3.3/4". Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, os pés da longarina devem ser confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
--	--	--	--	--	--

GRUPO 04	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ: 91.404.251/0001-97, Endereço: Rod BR 153, 845, Km 42, Industrial Norte, Erechim/RS – CEP 99.702-503, Tel.: (54) 2107-1800. E-mail: licitacoes@plaxmetal.com.br. Representante: Rodrigo Marostica, CPF: 766.251.330-00.)					
	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA Assento interno, em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de 12 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada, sob o assento, em polipropileno texturizado. Encosto estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário deve ser	673	Und	PLAXMETAL	R\$ 900,00	R\$ 605.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	formada por uma tela de 100% Poliéster tencionada que fixada na moldura e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Enosto fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1".Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi po com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistencia a agentes quimicos. Lâmina com catraca, para regulagem de altura do encosto, fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixá-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. Base em forma de pentágono, com cinco (05) pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás Coluna Completa à Gás em tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação .Movimento sincronizado, quatro posições de travamento com relação de inclinação de assento e encosto de 1:1,5 sendo de 10° a inclinação máxima do assento e sua tensão pode ser ajustada através de um knob na parte frontal do mecanismo. Mecanismo fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65mm de espessura e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1" com cabeças flangeadas. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Apoio de braço regulagem. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
63	CADEIRA FIXA CADEIRA fixa, com bracos, com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente, com 12 mm de espessura com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Meidas aproximadas do assento: 475x465mm(LxP) Espuma flexível á base de poliuretano ergonômica , isento de CFC, alta resistencia à propagacao de rasgo, alta tensao de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinamica e baixa deformacao permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura minima de 40 mm. Capa de protecao e acabamento injetada do assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc ou em resina de poliéster com aplicacao de perfil de pvc a quente. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistencia mecanica, conformado	580	Und	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$ 406.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA

	anatomicamente e a superfície de contato com o usuário formada por uma tela de 100% poliéster tencionada fixada a uma moldura fabricada em ABS injetado e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Medidas aproximadas do encosto: 460x400mm (LxA). O encosto é unido ao assento por lâmina de aço 1008/1020 de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos do tipo plástico de Ø5x20mm. A lâmina é montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". Apoio para os braços, em polipropileno, fixado à estrutura por duas torres que encaixam na estrutura fixa contínua da cadeira através parafusos flangeados com rosca especial para plástico nas dimensões Ø4 x 25 mm. Estrutura fixa contínua desde a base até o apoio de braços, em tubo de aço curvado, fabricada em tubo industrial de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte unidos entre si pelo processo de soldagem MIG e acabamento de superfície pintado em epoxi po eletrostático, com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sapatas envoltentes injetadas em polipropileno ou poliamida reforçada com fibra de vidro. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
64	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA Cadeira, com espaldar alto, giratória, com apoio de cabeça regulável e com braços reguláveis, com assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 12 mm. Medidas aproximadas do assento: 475x460mm (LxP). Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 45 mm. Capa de proteção e acabamento do assento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Encosto em polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS pelo processo de injeção de termoplásticos e superfície de contato com o usuário formada por uma tela 100% poliéster tencionada que é fixada à moldura parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Medidas aproximadas do encosto: 460x400mm (LxA). Lâmina com catraca, para regulagem de altura do encosto, fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. Apoio lombar fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição.	75	Und	PLAXMETAL	R\$ 1.125,00	R\$ 84.375,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. Apoio de cabeça fabricado em uma blenda de poliamida com fibra de vidro pelo processo de injeção de termoplásticos moldurado onde é fixada uma tela 100% poliéster e um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio, encaixado à carenagem por meio de encaixes com grampos metálicos em forma de estrela fixos à moldura com parafusos não aparentes na montagem. O apoio de cabeça possui regulagem de altura e angulação. Ajuste de angulação do apoio de cabeça em três posições diferentes abrangendo uma faixa de 45°, regulagem de altura do apoio abrangendo uma faixa de 50 mm através do deslocamento da haste sobre o trilho Base de Alumínio em forma de pentágono, com cinco (05) pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conificada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás, fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios com rolamentos de Ø50mm ou Ø60mm. Coluna Completa à Gás em tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação Mecanismo relax, fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65mm de espessura e tem seu corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados 1/4" x 1" com cabeças flangeadas. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Apoio de cabeça regulável Apoio de braço com três tipos de regulagem: altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Possui 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços, já a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
65	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 600mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à	630	Und	PLAXMETAL	R\$ 700,00	R\$ 441.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
66	CADEIRA FIXA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Lâmina de suporte do encosto em aço 1010/1020 com 4,75mm, fixada ao assento e encosto por parafusos. Estrutura em tubos de aço 1010/1020, base em S com tubo Ø1" e 2,25mm de espessura de parede e travessas em chapa dobrada de 2,65mm de espessura. A base deve ser dotada de sapatas/calços auto retidos para apoio da cadeira ao piso. Estrutura fixada ao assento por parafusos sextavados flangeados 1/4"x2" com rosca parcial. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, devem receber tratamento anti corrosão. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.	630	Und	PLAXMETAL	R\$ 600,00	R\$ 378.000,00
67	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 600mm de espessura, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à	440	Und	PLAXMETAL	R\$ 780,00	R\$ 343.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

	estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com dimensões aproximadas de 430mm de largura, 450mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posicao permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuacao. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Apoios de braço em nylon texturizado com regulagem de altura. A Base com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
68	CONJUNTO LONGARINA DE 03 LUGARES. Conjunto longarina de lugares de medidas aproximadas: comprimento de 1625mm, altura total de 850mm e 600mm de profundidade. Entre assentos, espaço de aproximadamente 150mm. Assentos estruturados por polipropileno reforçado com 8mm de espessura, formato anatômico, com espuma injetada de 40mm de espessura e densidade de 55 e revestido em tecido ou couro ecológico de alta resistência. Medidas aproximadas de cada assento: 460x460mm (lxP) , unidos à estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos cabeça panela fenda philips ZB 1/4x70mm. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Dimensões aproximadas de cada encosto: 430mm de largura, 450mm de altura e 100mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deverá receber uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Revestimento deve ser de Poliéster ou couro ecológico e pode ser escolhido entre diversas cores. A lâmina que liga o assento ao encosto deve ser fabricada em chapa de aço de 4,75 mm de espessura com vinco central para reforço e fixar-se ao assento e encosto por parafusos sextavados flangeados Ø1/4". É unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. Base do assento formada por tubo Ø 25,4 mm e	105	Und	PLAXMETAL	R\$ 1.300,00	R\$ 136.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUCUCA-BA

espessura de parede 1,9 mm dobrado e interligado de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25A estrutura de sustentação do assento/encosto é de tubos aço Ø25,4x1.9mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos cabeça chata UNC fenda ZP 1/4"x3.3/4". Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, os pés da longarina devem ser confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento. Cor a ser definida pelo órgão. Garantia mínima de 5 anos.					
--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA-BA**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruçuca/Ba, 17/ 12 /2018.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

CONTRATADA:

**PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE**

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG

996366545-49

NOME/CPF/N° RG

715.850.365-87

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a5dd8f25-7e13-455a-96f1-4adb9dd2558



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epk/validaDoc.seam> Código do documento: a5d8f25-7c13-455a-96f1-4adb9dd25b58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 - CPLSSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 20 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Saúde em Exercício, **Dra. ELIANE MENDES GERMANO LINS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no C.P.F/MF sob o nº 719.082.854-00, portadora da cédula de identidade nº 1.897-509 -SSP/PE e a Empresa **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 55, Sala 104 - Centro, Araxá/MG, CEP. 38.183-192, Fone: (34) 3664-5737 - Email: comercial@danro.com.br, CNPJ. 09.572.429/0001-28; neste ato representada pelo **Sr. MARCELO PEREIRA GUIMARÃES**, CPF. 927.769.576-53, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão nº 028/2018 - Secretaria de Saúde, o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição, com garantia on-site, de microcomputadores desktop, notebooks, monitores e estabilizadores, dividido em 14 (quatorze) lotes, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição, com garantia on-site, de microcomputadores desktop, notebooks, monitores e estabilizadores - 14 (quatorze) lotes, para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 14.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do equipamento mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do equipamento o desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;



PREFEITURA DO RECIFE do Apolo, 925 CEP.50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

DEAJ/SS



SECRETARIA DE SAÚDE



- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 13 do Termo de Referência e na CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer equipamento conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no item 3.4 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- f) entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o equipamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 14 do Termo de Referência e da CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do equipamento, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

§ 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

DEAJ/SS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epk/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:5d48f25-7c13-455a-9611-4adb9dd25b58>

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



DO RECEBIMENTO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
Praça do Apolo, 925 CEP 50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

Handwritten signature
ATA JISS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo **Centro de Distribuição de Logística da Secretaria de Saúde**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

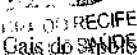
b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)





b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

OU SUBSTITUIR POR- (PARA ME E EPP)

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§ 1º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

§ 3º - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

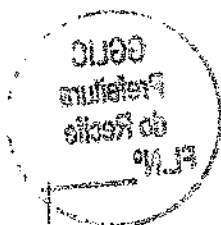
DA RESCISAO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 20 de março de 2019

ELIANE MENDES GERMANO LINS
Secretária de Saúde

MARCELO PEREIRA GUIMARÃES
Representante Legal

09.572.429/0001-28
DANRÔ PAPELARIA INFORMÁTICA
E PRESENTES LTDA

Av. Getúlio Vargas, 55 - Sala 104
[Centro - CEP 38183-192 - Araxá - MG]





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 067/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa. **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2018 – CPLSSA.

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
5	Notebook – Avançado	43902	UND	15	DELL/ INSPIRON 14 7000	6.025,0000
7	Microcomputador Desktop – Básico	12002	UND	244	DELL/OPTI PLEC 3060M	4.054,0000
10	Notebook – Intermediário	43901	UND	17	HP PROBOOK 240 G6	4.590,0000
11	Notebook – Avançado	43902	UND	4	DELL/ INSPIRON 14 7000	6.025,0000



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE


DEAJ/SS



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, 1523, bairro Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP 53.110-110, telefone (81) 3087-0384, CNPJ 00.323.090/0001-51, neste ato representada por Heitor Bezerra de Brito, CPF 034.164.024-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de **MOTOBOY**, com dedicação de mão de obra exclusiva, para entrega e coleta de documentos e pequenos volumes por meio de motocicletas, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, nº 1523, bairro Salgadinho, Olinda/PE, CEP 531.101-101, fone: (81) 3087-0352/ 3087-0384, e-mail: soll@soll.eng.br , CNPJ 00.323.090/0001-51.									
L O T E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	REMUNERA ÇÃO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
I	1	MOTOBOY, JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA E COMBUSTÍVEL.	5191-10	271	22	R\$ 1.416,14	R\$3.787,71	R\$ 45.452,52	R\$ 999.955,44
								TOTAL R\$ 999.955,44	

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a5dd8f25-7e13-455a-96f1-4adb9dd25b58



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5d8f25-7e13-455a-96f1-4adb9dd25b58

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL Serviços Obras e Locações Ltda



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: Luciana Oliveira

FONE: (11) 4759-3230

E-MAIL: luciana.comercial@appaempregos.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:a5dd8f25-7e13-455a-96f1-4adb9dd25b58>

Handwritten signature/initials in blue ink.



Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

SEI Nº 3900000318.000002/2018-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – GAB/SDS

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARIMBOS, RESINAS, REFIL, CHAVES E TINTAS PARA CARIMBO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS.

Pelo presente instrumento de um lado o Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.040/0001-00, instituição com sede à Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, na Rua Monsenhor Silva, nº 223, apto 2502, Madalena, CEP: 50610-360, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.170.274-53 e portador da Cédula de Identidade nº 3779745 SSP/PE, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.677/0001-90, com sede na Rua Clube Náutico Capibaribe, nº 27, loja 08, CEP: 50.060-020, representada pelo Sr. **ANDRÉ ALFREDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da célula de identidade nº 03554378702, inscrito no CPF/MF nº 062.156.304-89, residente na Rua Coronel Tomaz Gonçalves, nº 44, CEP: 50.720-580, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA COMPROMISSADA**, têm entre si justo e convenicionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030.2018.CPL-I.PE.0009.DAG-SDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2018-CPL-I/SDS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual fornecimento de carimbos, resinas, refil, chaves e tintas para carimbo para a Secretaria de Defesa Social, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE I - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO						
Item	Código	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Valor unitário	Valor estimado total
1	2273250	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 26,0X9,0MM	R\$ 21,59	R\$ 647,70
2	2273268	150	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 38,0X14,0MM	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
3	2273276	40	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM	R\$ 19,29	R\$ 771,60



4	2273284	25	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 58,0X22,0MM	R\$ 30,59	R\$ 76
5	2273292	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 70,0X25,0MM	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
6	2273322	40	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 30,0X30,0MM	R\$ 42,99	R\$ 1.719,60
7	2273330	25	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 40,0X40,0MM	R\$ 43,25	R\$ 1.081,25
8	2273349	20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 75,0X38,0MM	R\$ 48,59	R\$ 971,80
9	1259261	20	UN	CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 6 DIGITOS	R\$ 110,15	R\$ 2.203,00
10	2273373	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 26,0X9,0MM	R\$ 9,98	R\$ 149,70
11	2273381	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0X14,0MM	R\$ 10,29	R\$ 308,70
12	2273403	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM	R\$ 9,88	R\$ 148,20
13	2273411	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0X22,0MM	R\$ 14,65	R\$ 219,75
14	2273420	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 70,0X25,0MM	R\$ 15,58	R\$ 233,70
15	2273454	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0X30,0MM	R\$ 11,32	R\$ 169,80
16	2273462	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 40,0X40,0MM	R\$ 14,65	R\$ 219,75
17	2273470	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 75,0X38,0MM	R\$ 17,32	R\$ 259,80
18	2273497	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 26,0X9,0MM	R\$ 6,99	R\$ 209,70
19	2273500	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 38,0X14,0MM	R\$ 8,86	R\$ 265,80
20	2273519	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO,	R\$ 7,66	R\$ 229,80

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://sei.cei.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 07511176-e703-46f2-a6f3-430bec7995a1

8/2018



				47,0X18,0MM		
21	2273527	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 58,0X22,0MM	R\$ 11,66	R\$ 349,80
22	2273578	3,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 30,0X30,0MM	R\$ 9,99	R\$ 299,70
23	2273586	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 40,0X40,0MM	R\$ 11,99	R\$ 359,70
24	2273594	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 75,0X38,0MM	R\$ 11,33	R\$ 339,90
25	2273543	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 70,0X25,0MM	R\$ 11,66	R\$ 349,80
26	4416686	30	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO NUMERADOR, ROTATIVO, COM AS LETRAS E, C, M, R, COM NUMEROS DE 00 A 99, MANUAL, MEDINDO 5,00X2,00CM.	R\$ 152,46	R\$ 4.573,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 20.490,30

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://cei.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07511176-e703-4612-4613-430bec7995a1

LOTE II - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE

Item	Código	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor unitário	Valor estimado total
1	2155737	20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA DE CHAVE, DE PORTA	R\$ 5,33	R\$ 106,60
2	2155702	20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA DE CHAVE, DE CADEADO	R\$ 6,33	R\$ 126,60
3	3707687	5	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - DO TIPO COPIA DE CHAVE, TETRA	R\$ 19,36	R\$ 96,80
4	3707660	20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - DO TIPO COPIA DE CHAVE, DE ACO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 650,00

LOTE III - TINTA PARA CARIMBO

Item	Código	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor estimado unitário	Valor estimado total